

DESPACHO

Ao

Departamento de Aquisições, Contrato e Convênios

Considerando os pedidos de esclarecimento realizados pela empresa Stefanini, sobre o edital do certame para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em regime de Fábrica de Software, sem garantia de consumo mínimo, incluindo análise de requisitos, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, e serviço de contagem e aferição de pontos de função, informamos conforme abaixo:

2º Questionamento: De acordo com o Anexo I - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, cita a quantidade estimada de 2000 PF. No entanto, a quantidade estimada anual é 2000 PF e o contrato prevê uma vigência de 2 anos. Logo, é correto afirmar que para o preenchimento correto do valor total da proposta deverá ser sobre 4000 PF total para 24 meses?

Resposta:

O preenchimento da **proposta deverá ser para o consumo anual de 2.000 (dois mil) pontos de função**, esclarecendo que a vigência inicial do contrato, conforme o item 20 do Termo de referência, será de 24 (vinte e quatro) meses totalizando o consumo de 4.000 (quatro mil) pontos de função.

3º Questionamento: QUANTO AO PREPOSTO/COORDENADOR TÉCNICO: O Preposto poderá fazer parte do time técnico, sem que as atividades exigidas para as funções sejam comprometidas?

Resposta:

Sim o preposto poderá fazer parte do time técnico, sem que as atividades exigidas para as funções sejam comprometidas.

4º Questionamento: QUANTO AO LOCAL DE TRABALHO: De acordo com o TR, a prestação dos serviços de sustentação e desenvolvimento – Lote 1, poderão ser executadas local ou remotamente. Favor informar quais disciplinas, perfis e ou serviço que deverão ter exigência de prestação de serviço local para uma precificação mais assertiva. No TR, há explícito apenas o Líder Técnico para a execução do trabalho presencial nas dependências da Contratante.

Resposta:

Quanto a prestação de serviço local no MPC, é solicitado no mínimo um líder técnico conforme requisitos previstos no edital, e um analista de sistemas com conhecimento em análise de requisitos e levantamento de histórias de usuário.

5º Questionamento: QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO: Quais são os equipamentos e licenças de software que serão de responsabilidade da contratada o fornecimento para a devida precificação?

Resposta:

Equipamentos para o trabalho no MPC e licenças do Delphi para manutenção dos sistemas legados.

6º Questionamento: QUANTO AO CANCELAMENTO DE SPRINTS e OSs: Qual será o critério de remuneração de sprints/OS's canceladas? É correto afirmar que a mensuração/remuneração será realizada pelo percentual de esforço alocado à construção da funcionalidade em questão, observando a distribuição de esforço por fases já concluídas?

Resposta:

Conforme o item 5 do **ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para fins de cálculo da remuneração esperada deve ser considerada a distribuição de esforço representada pela tabela abaixo:

Atividade	Percentual
Engenharia de Requisitos	20%
Projeto de Arquitetura	5%
Projeto de Dados	5%
Implementação	50%
Testes	10%
Homologação	5%
Implantação	5%
TOTAL	100%

7º Questionamento: QUANTO A HORAS EXTRAS E SOBREVISOS: Haverá necessidade de prever horas extras e sobreavisos para o time? Caso afirmativo, qual a volumetria histórica para os atendimentos de sustentação?

Resposta:

O horário de atendimento previsto para as demandas do MPC é de 08h às 18h que poderão envolver equipes em regime 10/5 (5 dias úteis por semana). Os níveis mínimos de serviço estão definidos no ANEXO I - G – DO TERMO DE REFERÊNCIA. O pagamento e a definição dos horários de trabalho dos colaboradores da CONTRATADA é de sua própria responsabilidade. Não há histórico para a volumetria de atendimento de sustentação.

8º Questionamento: HORÁRIO DE ATENDIMENTO: É correto afirmar que o horário atendimento previsto de 08h às 18h?

Resposta:

Sim. Está correto o entendimento.

9º Questionamento: QUANTO A APLICAÇÃO DA MÉTRICA DE PONTOS DE FUNÇÃO:

a. O órgão utiliza ferramenta de desenvolvimento CMS para gerenciador de conteúdo de Portal? Caso afirmativo, qual a definição do órgão para a forma de mensuração em pontos de função para esses serviços?

Resposta:

O órgão não utiliza ferramenta de desenvolvimento CMS em seu portal.

b. Quanto a mensuração em Pontos de Função de funcionalidades entregues em múltiplos canais de entrega (ex: android, ios, web, intranet) são vistos como desenvolvimento de projeto distintos, equivalente ao conceito de Multiple Instance do SISP?

Resposta:

As situações que ocorrerem e não forem previstas no ANEXO I - D DO TERMO DE REFERÊNCIA - ROTEIRO DE MÉTRICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, devem assumir como referência o Roteiro de Métricas de Software do SISP em sua versão mais atual.

c. É correto afirmar que os deflatores, isso é fator de impacto sobre o tamanho funcional para funcionalidades alteradas, só serão utilizados em serviços de manutenções de artefatos e produtos já aprovados ou que tenham sido elaborados por terceiros e, que para a criação do artefato ou do produto, não se aplica deflator?

Resposta:

As situações que ocorrerem e não forem previstas no ANEXO I - D DO TERMO DE REFERÊNCIA - ROTEIRO DE MÉTRICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, devem assumir como referência o Roteiro de Métricas de Software do SISP em sua versão mais atual.

Como será medido/remunerado o esforço de documentação de projetos de melhoria que não possuem documentação, havendo necessidade de documentação da funcionalidade a ser alterada/medida? Haverá um acréscimo do fator de impacto sobre o tamanho funcional da funcionalidade, como indicado e tratado pelo SISP? Caso afirmativo, qual o percentual a ser aplicado?

Resposta:

Conforme o item 5 do ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA, para fins de cálculo da remuneração esperada deve ser considerada a distribuição de esforço representada pela tabela abaixo:

Atividade	Percentual
Engenharia de Requisitos	20%
Projeto de Arquitetura	5%
Projeto de Dados	5%
Implementação	50%
Testes	10%
Homologação	5%
Implantação	5%
TOTAL	100%

d. Os Sistemas mantidos pelo objeto desse contrato possuem documentação e baseline?

Resposta:

Existe uma documentação básica dos sistemas. E a critério da CONTRATANTE pode ser solicitado a criação de documentação para os sistemas, com remuneração baseada na tabela:

Atividade	Percentual
Engenharia de Requisitos	20%
Projeto de Arquitetura	5%
Projeto de Dados	5%
Implementação	50%
Testes	10%
Homologação	5%
Implantação	5%
TOTAL	100%

e. Qual a Produtividade a ser considerada para fins de cálculo de prazo e custo?

Resposta:

Para Sustentação de Software levando em consideração o quantitativo de 8 (oito) sistemas no catálogo de sistemas estima-se o consumo mensal de 25 (vinte e cinco) pontos por função e 300 (trezentos) pontos de função por ano;

Para Novos projetos de Software levando em consideração a necessidade de desenvolvimento de sistemas da Contratante, estima-se o consumo mensal de 150 (cento e cinquenta) pontos por função e 1700 (mil e setecentos) pontos de função por ano. Nos meses de janeiro e dezembro de cada ano o órgão Contratante possui recesso, portanto, espera-se nesses meses um consumo de 100 (cem) pontos de função;

f. Qual será o método utilizado para estimar o prazo dos projetos? Caso seja adotado o método de estimativa de prazo da fórmula de Capers Jones, favor informar o valor do coeficiente T diferenciado por tipos de sistemas.

Fórmula Capers Jones:

$$T_d = V t$$

Onde:

Td: prazo de desenvolvimento

V: tamanho do projeto em pontos de função

t: o expoente t

Caso negativo, qual será o critério para a mensuração do prazo?

Resposta:

Os prazos dos projetos estão definidos no ANEXO I - G – DO TERMO DE REFERÊNCIA NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO do Edital.

g. Qual será a regra adotada para fins de remuneração em Pontos de função para casos que houver necessidade de compressão de prazo de atendimento. Pode seguir o critério sugerido pelo SISP?

Resposta:

As situações que ocorrerem e não forem previstas no ANEXO I - D DO TERMO DE REFERÊNCIA - ROTEIRO DE MÉTRICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, devem assumir como referência o Roteiro de Métricas de Software do SISP em sua versão mais atual.

h. Qual o critério de gestão de escopo e mudança considerado na metodologia ágil do MPC-PA? Isso é, quando a alteração de uma funcionalidade deverá ser mensurada como manutenção evolutiva dentro do processo de desenvolvimento para fins de remuneração/medição? Será alterações ocorridas entre sprints ou entre releases?

Resposta:

As definições estão contidas no ANEXO I - B DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES NOVOS PROJETOS DE SOFTWARE E SUTENTAÇÃO DE SOFTWARE e ANEXO I - H – DO TERMO DE REFERÊNCIA MDS METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

i. Qual o prazo de execução de 1 sprint?

Resposta:

Os prazos dos projetos estão definidos no ANEXO I - G – DO TERMO DE REFERÊNCIA NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO do Edital.

j. Há definição de quantidade de sprints por release?

Resposta:

Essas definições estão contidas no ANEXO I - H – DO TERMO DE REFERÊNCIA MDS METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

10º Questionamento: PLATAFORMA TECNOLÓGICA para SUSTENTAÇÃO: Para uma formação de preço mais adequada e planejamento do esforço da CONTRATADA, favor informaras proporções em termos de percentuais atuais de quantidade de demandas por tecnologia: % Delphi, PHP

Resposta:

Conforme o catálogo de sistemas do ANEXO I - G – DO TERMO DE REFERÊNCIA, 50% dos sistemas são em Delphi 7, 37,5% dos sistemas são em PHP e 12,5% são em Ruby. A tecnologia padrão de desenvolvimento do Ministério Público de Contas (MPC) é o PHP, porém, a critério da CONTRATANTE podem ser utilizadas em novos desenvolvimentos quaisquer tecnologias descritas no item 4.3 do Termo de Referência.

Ante o exposto, os esclarecimentos solicitados não demandam ajustes no termo de referência.

Sendo o que nos cumpria, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.



Belém, 13 de julho de 2021

Walbert Emanuel da Silva Nascimento
DTIT – MPC/
Matrícula 200265

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: WALTER EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO (Lei 11.419/2006)
EM 13/07/2021 15:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: EEB313A74276EAAAC.6A2BD71D39FDEC88.6EAF9201299E6F66.9021D914DEC6E9CB